

Ofício nº Sec-Sitra 005/2026

Belo Horizonte, 16 de abril de 2026.

Ao Senhor

Miguel Piazzzi

Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral

Brasília/DF

Assunto: Solicitação de adoção de providências para viabilizar a imediata nomeação de servidores no âmbito da Justiça Eleitoral, em razão da Lei nº 15.374/2026 e da proximidade do período eleitoral

Senhor Diretor-Geral,

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, solicitar a adoção de providências voltadas à imediata nomeação de servidores para o para o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais TRE-MG à luz da recente ampliação legislativa realizada pela Lei nº 15.374/2026 e em razão da proximidade do período eleitoral.

1. DAS RAZÕES FÁTICO-JURÍDICAS QUE ENSEJAM O PRESENTE EXPEDIENTE

Inicialmente, cumpre destacar que foi recentemente sancionada a Lei nº 15.374/2026, que promoveu relevante ampliação da estrutura de pessoal da Justiça Eleitoral, com a criação de 474 cargos, além de funções comissionadas.

Com relação ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, a referida norma contemplou a criação de 8 cargos de Analista Judiciário, 8 cargos de Técnico Judiciário, 4 funções comissionadas CJ-3 e 11 funções FC-6. A edição da norma traduz reconhecimento da necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa e jurisdicional da Justiça Eleitoral, diante do crescimento das demandas e complexidade das atividades desempenhadas.

Ademais, conforme dados do relatório Justiça em Números 2025, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça, verifica-se que o TRE-MG apresenta aproximadamente 10% de cargos vagos em seu quadro de servidores, evidenciando déficit relevante de força de trabalho.

Esse cenário torna-se ainda mais sensível quando considerado o elevado volume de demandas suportadas pela Corte. Segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral-TSE, apenas no ano de 2024 foram autuados 183.604 processos no âmbito do TRE-MG, além de 73.444 pedidos de registro de candidatura, o que revela não apenas uma carga processual expressiva, mas também a elevada complexidade operacional inerente ao período eleitoral.

Nesse contexto, a urgência na efetivação das nomeações mostra-se ainda mais evidente diante da proximidade do período eleitoral, que, como é de conhecimento, impõe significativa sobrecarga às estruturas da Justiça Eleitoral.

A conjugação entre a existência de cargos recém-criados, o déficit atual de servidores e o expressivo volume de demandas evidencia a necessidade de atuação imediata para assegurar a adequada capacidade de resposta institucional da Justiça Eleitoral em ano de pleito.

Diante do exposto, requer-se a **adoção de providências voltadas à imediata nomeação dos servidores para os cargos criados no âmbito do TRE-MG pela Lei nº 15.374/2026**, de modo a garantir que a ampliação da estrutura de pessoal produza efeitos práticos em tempo hábil para o adequado funcionamento deste Tribunal durante o período eleitoral.

Por fim, renova-se a confiança na sensibilidade dessa Corte quanto à relevância da medida ora pleiteada, reiterando-se o compromisso com o fortalecimento institucional da Justiça Eleitoral e com a lisura do processo democrático.

Renovam-se protestos de elevada estima e consideração.

Alexandre Magnus Melo Martins
Eliana Leocádia Borges
Fernando Neves Oliveira
Coordenadores Gerais